

## **EDITAL DAC Nº 38/2024 - RENOVAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL (PME-G) - MODALIDADE AUXÍLIO PECUNIÁRIO**

PROCESSO Nº 23106.087875/2024-19

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DAC/DDS) DIVULGA O PRESENTE EDITAL QUE TEM COMO OBJETIVO O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL (PME-G) - MODALIDADE AUXÍLIO PECUNIÁRIO. A PUBLICAÇÃO DESTA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ALTERAR O NÚMERO DO EDITAL SUPRACITADO DE Nº 39 PARA A NUMERAÇÃO CORRETA - Nº 38 - CONFORME REGISTROS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO DAC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As bases legais que fundamentam a concessão Programa Moradia Estudantil são o Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Ofício-Circular nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de Programas de Assistência Estudantil e a Resolução do Conselho de Administração nº 0025/2023 que trata sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília e a Resolução do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) Nº 006/2023 que prevê a renovação do Auxílio Moradia mediante edital específico.

1.2. Os recursos para financiamento dos auxílios são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), da Ação 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior), Fonte do Tesouro (Fonte 100);

1.3. O processo de renovação da permanência do estudante no Programa Moradia Estudantil (PME-G) - modalidade auxílio pecuniário - tem por objetivos:

1.3.1. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Moradia Estudantil (PME-G) - modalidade auxílio pecuniário;

1.3.2. A atualização dos dados pessoais/cadastrais do discente;

1.3.3. A realização da prestação de contas, por meio da apresentação de comprovantes atualizados de gastos com moradia (aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio), dos estudantes beneficiários do Programa Moradia Estudantil (PME-G) - modalidade auxílio pecuniário.

### **2. DA RENOVAÇÃO**

2.1. Para a renovação do auxílio, os estudantes participantes do Programa Moradia Estudantil (PME-G) - modalidade auxílio pecuniário, deverão prestar contas da utilização do recurso apresentando: comprovante de despesas com moradia, referente a um dos três últimos meses no Distrito Federal (ex: aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio);

2.2. Para a renovação no Programa Moradia Estudantil (PME-G) - modalidade auxílio pecuniário, é obrigatória a prestação de contas conforme prevista na

Resolução do Conselho de Administração nº 0025/2023 que trata sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília;

2.3. Todos os participantes do Programa Moradia Estudantil da modalidade auxílio pecuniário – independente do semestre de ingresso no Programa – deverão proceder à solicitação da renovação de seu auxílio para fins de continuidade no Programa;

§1º Será obrigatório aos participantes do Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário, apresentar a documentação de comprovação referente à situação de moradia (locação ou despesas), conforme discriminada no item 3 deste edital;

§2º Para os estudante ingressantes no edital 30/2024 é obrigatória a renovação no SIGAA, porém a documentação comprobatória não será exigida;

2.4. A documentação solicitada deverá ser anexada ao Formulário de Renovação de permanência no Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário, disponibilizado por meio de link, no prazo discriminado em cronograma deste Edital;

2.5. Para renovar as bolsas o estudante deverá seguir os seguintes passos:

I - Preencher o Formulário de Renovação Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário, em seu próprio perfil institucional (e-mail), disponível no link: <https://forms.office.com/r/ZcJLr6ErU2>;

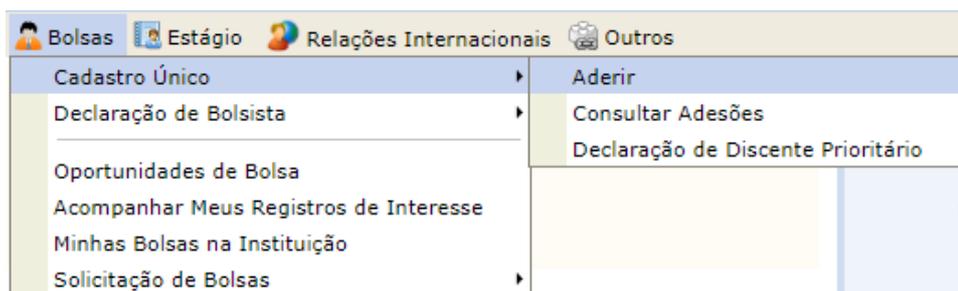
II - No Formulário de Renovação, o estudante deverá marcar a opção "**Enviar-me um email de confirmação de minhas respostas**", pois será necessário o anexo desse e-mail no sistema SIGAA na etapa XI;

III - Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>;

IV - Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção "**Meus Dados Pessoais**", onde deverá informar/atualizar o endereço, contatos, dados bancários e situação socioeconômica;

V - Ao finalizar o preenchimento e clicar em "**confirmar**", aparecerá a mensagem "**Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!**"

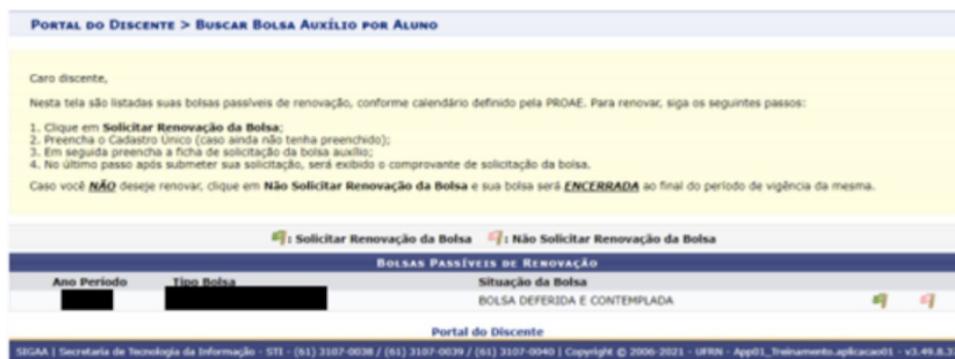
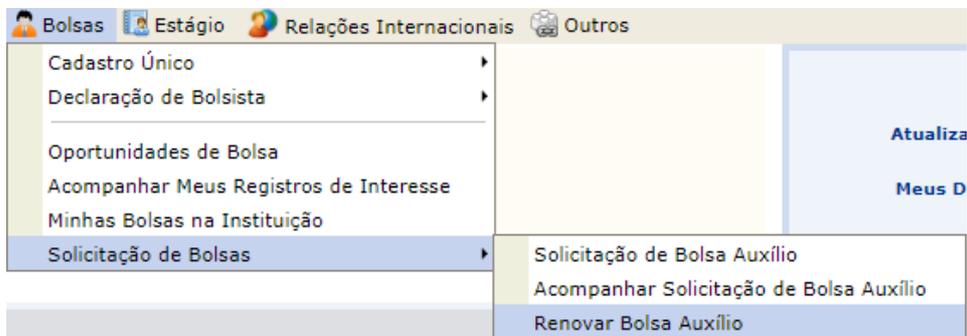
2.6. Após a conclusão dessa etapa é preciso responder o Cadastro Único e não será necessário anexar nenhuma documentação comprobatória. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no 2023.2 deve passar para a próxima etapa;



I - Para responder o Cadastro Único o estudante precisa acessar na barra de menu a aba “Bolsas” e “Aderir ao Cadastro único”;

II - Após a conclusão do preenchimento do Cadastro Único, o estudante deverá solicitar a renovação da bolsa;

III - O discente deverá acessar **SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Renovar Bolsa Auxílio**;



Clique no ícone  **Solicitar Renovação de Bolsa**.

IV - Após clicar em Renovar Bolsa Auxílio, o sistema exibirá uma página com a situação da solicitação. Clique no ícone **“Solicitar Renovação de Bolsa”**;

V - O estudante deverá anexar o **“Comprovante de despesa Auxílio Moradia”** e o **“Formulário de Cadastramento - Renovação Auxílio Moradia (Pecúnia)”**, que será o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário, na página aberta para a solicitação de renovação. Os dois documentos são necessários para conclusão da solicitação de renovação da bolsa. Os dois documentos devem ser inseridos conforme a imagem abaixo, devendo ser inseridos um de cada vez;

**SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**DADOS DO DISCENTE**

Matrícula: [REDACTED]  
 Discente: [REDACTED]  
 Curso: JORNALISMO/JOR - BRASÍLIA - Bacharel - - 337/ 850/ 20162  
 CPF: [REDACTED]  
 Data de Nascimento: 23/10/2000  
 Endereço: [REDACTED]  
 Número: 35  
 Bairro: asa sul  
 Unidade Federativa: DF  
 Cidade: BRASÍLIA  
 CEP: [REDACTED]  
 Cadastro Único Prioritário: SIM  
 Cadastro Único: [Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.](#)  
 Grupo de Cotas:

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Tipo da Bolsa Auxílio: ALIMENTAÇÃO  
 Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: \* Manhã/Tarde  
 Meio de Transporte Utilizado: \*  
 A pé  
 Bicicleta  
 Carro particular  
 Moto  
 Ônibus intermunicipal  
 Ônibus urbano [?]   
 Custo Mensal com Transporte R\$: 300,00

**DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

Tipo de Documento: \* -- SELECIONE --  
 Documento: \* Browse... No file selected.  
 Anexar Arquivo

2.7. A DAC/DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de renovação, sendo recomendado realizar a renovação o quanto antes dentro do período previsto no cronograma.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Toda documentação assinada só será considerada válida se estiver assinada com certificação (digital ou em cartório), ou ainda, se estiver acompanhada de cópia de documento oficial do declarante, nesse caso sem a exigência da certificação.

3.2. Para assinatura com certificação digital, existem sites e aplicativos gratuitos disponíveis na internet. Como sugestão, há o Sou.Gov do Governo Federal, disponível no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

3.3. Serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios no SIGAA:

3.3.1. Contrato de locação do imóvel assinado pelo locador e pelo locatário

I - Caso o locatário não seja o próprio estudante, é necessária uma declaração complementar assinada conforme item **3.1 (declaração de cessão, anexo 2)**.

II - Caso o contrato esteja fora do prazo de vigência, deve ser anexado um termo aditivo ou declaração de continuidade de vínculo assinados.

3.3.1. Comprovante de aluguel datado em 2024. Nesta situação, poderão ser entregues recibos ou declaração de pagamento. Neste documento, deverá conter o endereço do imóvel, (declaração de aluguel informal, anexo 1);

3.3.2. Declaração de Divisão de Despesas para os beneficiários que dividam os custos relacionados à moradia (aluguel, condomínio, água, luz, etc.) assinada conforme item 3 (anexo 4);

3.3.3. Para aqueles que não são locatários oficiais apresentar declaração do locatário oficial, confirmando que quem reside no imóvel é o participante do Auxílio Moradia, caso o locatário resida em outro domicílio. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DDS e deverá ser assinada conforme item 3.1 e 3.2;

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO ADMITIDA**

- 4.1. A lista dos estudantes com documentação analisada e avaliada conforme exigido no item 3 será disponibilizada no site da DDS.
- 4.2. Os estudantes que não estiverem conforme o exigido deverão verificar o parecer social no SIGAA.
- 4.3. Após a divulgação da documentação admitida será concedido prazo conforme item 8.4 para que o discente corrija a documentação. Não será admitida documentação fora do prazo.

#### **5. DO RESULTADO**

- 5.1. O resultado do processo de renovação será divulgado na página da DDS: <https://dds.dac.unb.br/>, na data discriminada em cronograma, disposto no item deste Edital;
- 5.2. A prestação de contas no Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário – será indeferida para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:
- 5.2.1. Não apresentar documentação comprobatória exigida conforme o item 3;
- 5.2.2. Se as declarações solicitadas não estiverem devidamente assinadas, conforme descrito no item 3.1 deste edital;
- 5.2.3. Descumprir os prazos do cronograma deste Edital.
- 5.2.4. Não comprovar residência no Distrito Federal.

#### **6. DO RECURSO**

- 6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de renovação for indeferida poderá interpor recurso junto à DDS sobre análise, conforme datas discriminadas no cronograma;
- 6.2. Não serão aceitos recursos fora dos prazos, salvo nas seguintes situações: licença médica, serviço militar e impossibilidade devidamente comprovada a ser analisada pela DDS;
- 6.3. Os recursos deverão ser realizados e recebidos pelo endereço: <https://forms.office.com/r/cdki7Zvk9X>;
- 6.4. A DAC/DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de recurso, sendo recomendado realizar a renovação o quanto antes dentro do período previsto no cronograma.

#### **7. DO DESLIGAMENTO**

- 7.1. A não prestação de contas do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará no desligamento do auxílio;
- 7.2. Caso o estudante não apresente a prestação conforme estabelecido nesse edital, o estudante será desligado do Programa;
- 7.3. Caso a renovação do benefício não seja deferida, de acordo com os prazos determinados neste edital, o estudante será desligado automaticamente do Programa, logo após a publicação do resultado final.

#### **8. DO CRONOGRAMA**

Solicitação online	07 de outubro a 18 de outubro de 2024
Período de análise	18 de outubro a 30 de outubro de 2024
Lista de documentação admitida	31 de outubro de 2024
Correção documentação:	01 de novembro a 04 de novembro de 2024;
Resultado preliminar:	11 de novembro de 2024;
Interposição de recurso da análise:	12 a 13 de novembro de 2024
Resultado final:	18 de novembro de 2024.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (<https://dds.dac.unb.br/>), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação;

9.2. O ingresso no Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário da DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta das exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

9.3. O estudante que tiver a renovação indeferida no Programa será desligado do PME, podendo concorrer a uma nova vaga em edital específico caso possua uma avaliação socioeconômica válida.

9.4. Este Edital de Renovação do Auxílio Moradia segue as disposições da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

9.5. Os casos omissos, identificados pela DAC/DDS, serão encaminhados para o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC) da UnB;

9.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 10. ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL (anexo 1)

Edital xxx de Renovação do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) - Modalidade auxílio pecuniário

Nome completo do/a estudante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do/a declarante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do/a declarante: \_\_\_\_\_

Eu, acima especificado como declarante, com CPF, RG e endereço conforme descritos, declaro para os devidos fins que recebi as parcelas referentes ao aluguel do imóvel localizado no endereço de residência do estudante informado anteriormente, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_, do estudante beneficiário do Programa com CPF e RG citados acima, pelo período de \_\_\_\_\_ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado) a partir da data \_\_\_\_\_ (data de início do contrato de aluguel).

As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, sob pena de responder aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

## 11. ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE MORADIA (anexo 2)

Edital de Renovação do Programa Moradia Estudantil da Graduação  
(PME-G) - Modalidade auxílio pecuniário

Nome completo do/a **estudante**: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do/a **declarante**: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do/a declarante: \_\_\_\_\_

Eu, **acima especificado como declarante**, com CPF, RG e endereço conforme descritos, declaro para os devidos fins que o estudante acima mencionado reside no endereço informado, sendo o imóvel alugado com o meu nome no contrato, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, onde é cedida à moradia.

As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação

apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, sob pena de responder aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
do(a) Estudante

## 12. ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL (anexo 3)

Edital de Renovação do Programa Moradia Estudantil da Graduação  
(PME-G) - Modalidade auxílio pecuniário

Nome completo do/a **estudante**: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do/a **declarante**: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do/a declarante: \_\_\_\_\_

Eu, **acima especificado como declarante**, com CPF, RG e endereço conforme descritos, declaro para os devidos fins que o estudante acima mencionado, divide comigo mensalmente as despesas de aluguel do imóvel citado.

As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, sob pena de responder aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
do(a) Declarante Assinatura

\_\_\_\_\_  
do(a) Estudante Assinatura

13. **ANEXO 4**

## **DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE DESPESAS (anexo 4)**

Edital de Renovação do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) -  
Modalidade auxílio pecuniário

Nome completo do/a estudante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do/a declarante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do/a declarante: \_\_\_\_\_

Eu, acima especificado como declarante, com CPF, RG e endereço conforme descritos, declaro para os devidos fins que o estudante acima mencionado divide mensalmente, comigo, as despesas referentes à moradia, tais como: \_\_\_\_\_.

As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, sob pena de responder aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

14. **ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE MORADIA (anexo 5)**

Edital xxx de Renovação do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) - Modalidade auxílio pecuniário

Nome completo do/a estudante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_

Endereço de residência do estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do/a declarante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cidade/RA de residência: \_\_\_\_\_ Endereço

de residência do/a declarante: \_\_\_\_\_

Eu, acima especificado como declarante, com CPF, RG e endereço conforme descritos, declaro para os devidos fins que o estudante acima mencionado, divide o aluguel do endereço informado comigo, pelo valor mensal de R\$

\_\_\_\_\_.

As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, sob pena de responder aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 01/10/2024, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **11810925** e o código CRC **64875CCE**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.087875/2024-19

SEI nº 11810925